

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2021 – SEINFRA, CELEBRADO EM 06 DE AGOSTO DE 2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Sobral - CE, com CNPJ nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. **DAVID MACHADO BASTOS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 992.926.703-44, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, com sede na Zona Rural, Distrito de Pedra de Fogo, s/n, CEP nº 62010-970, Município de Sobral, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 14.858.301/0001-65, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu procurador legal, o Sr. **FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 2002031067546 SSP-CE e CPF nº 057.524.963-30, residente e domiciliado na localidade de Pedra de Fogo, Zona Rural, Distrito de Pedra de Fogo, CEP nº 62010-970, no Município de Sobral, Estado do Ceará, RESOLVEM celebrar este termo aditivo ao Contrato supramencionado, em decorrência da **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021-SEINFRA/CPL**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente aditivo na Licitação supracitada e no art. 65, I, “b”, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **ACRESCER E SUPRIMIR** os serviços inicialmente contratados para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO DOMINGOS OLÍMPIO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE**, de acordo com as especificações constantes na planilha de medição do aditivo, que fica fazendo parte integrante deste termo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

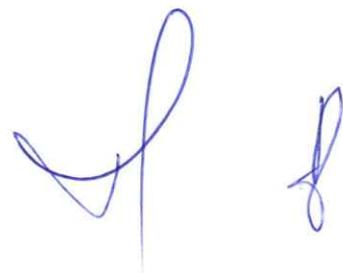
O valor do presente aditivo importa em uma **Repercussão Financeira Positiva** de R\$ 37.756,47 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos), correspondente a 8,00% (oito por cento) do valor do Contrato, sendo R\$ 53.338,63 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos) de acréscimo, correspondente a 11,30% (onze vírgula três por cento), e R\$ 15.582,16 (quinze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos) de supressão, correspondente a -3,30% (menos três vírgula três por cento) do valor do Contrato, tudo conforme Planilha Descritiva Orçamentária do Aditivo anexa (P173427/2021), bem assim dentro dos limites permitidos por Lei.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, em 06 de janeiro de 2022.





**SOBRAL**  
**PREFEITURA**  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

MUNICÍPIO DE SOBRAL  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
DAVID MACHADO BASTOS  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: JOÃO PAULO FURTADO CAVALHEIRO

CPF: 018.887.173-60

Assinatura: Jo Paulo F. Cav.

R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
LTDA  
FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA  
CONTRATADA

Nome: MARCOS F. MACHADO MELO JÚNIOR

CPF: 054.319.233-83

Assinatura:

**PORTARIA Nº 001/2022 - SMS - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto 2074/2018. **RESOLVE**: Art. 1º. A Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, cuja finalidade é de apurar irregularidades cometidas no âmbito da Administração Pública Municipal, a fim de elucidar os fatos e indicar sua autoria, passa a ser composta pelos seguintes membros: I. RAFAEL GONDIM VILAROUCA, matrícula nº 35240, Gerente da Célula de Contratos, Convênios e Processos Licitatórios, da Coordenadoria Jurídica, na qualidade de Presidente; II. CLAUDIA AILLAME CASTRO GURGEL, matrícula nº 9213, Gerente da Célula de Controle Interno, na qualidade de Secretária; III. ANGELICA MARIA SILVA DO NASCIMENTO, matrícula nº 9213, Agente Administrativo, como membro. **PARÁGRAFO ÚNICO**. Caberá ao Presidente da Comissão o provimento dos meios para a realização de suas atividades. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Secretária Municipal da Saúde, em 07 de janeiro de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

### SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2021 - SEINFRA. PROCESSO nº P173427/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO: R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.858.301/0001-65, representado por seu representante legal o Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. **MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 011/2021-SEINFRA/CPL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93. OBJETO: ACRESER E SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO DOMINGOS OLÍMPIO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo importa em uma Repercussão Financeira Positiva de R\$ 37.756,47 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos), correspondente a 8,00% (oito por cento) do valor do Contrato, sendo R\$ 53.338,63 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos) de acréscimo, correspondente a 11,30% (onze vírgula três por cento), e R\$ 15.582,16 (quinze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos) de supressão, correspondente a 3,30% (três vírgula três por cento) do valor do Contrato. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após a repercussão financeira passará de R\$ 472.208,38 (quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e oito reais e trinta e oito centavos) para R\$ 509.964,84 (quinhentos e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2022. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA - Representante da R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.**

### SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**TORNASEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0024/2019 - SEUMA REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 052/2019-SEUMA/CPL - A Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente**, representada por sua Secretária, Sra. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA **RESOLVE** tornar sem efeito a publicação do EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0024/2019 - SEUMA - REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 052/2019- SEUMA/CPL, que circulou no Diário Oficial do Município de Sobral nº 1218, no dia 07 de dezembro de 2021, página 06, por motivo de publicação indevida. Sobral/CE, 07 de janeiro de 2022. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - Diego de Freitas Ribeiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

### CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

**PORTARIA Nº 745/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.** Dispõe sobre medidas preventivas de combate à disseminação à COVID-19 no Poder Legislativo Sobralense. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais, representado pelo Sr. Presidente, fundamentada pelos incisos VIII do art. 37 e art. 55 da Lei Orgânica do Município; art. 15, inciso I c/c art. 107, §2º do Regimento Interno, vem, apresentar o seguinte: **CONSIDERANDO** que desde o início da pandemia, a Casa Legislativa se mantém firme no propósito de proteger a vida dos Agentes Públicos, Servidores e Cidadãos, buscando, com seriedade e responsabilidade, a adoção de medidas pautadas em recomendações dos especialistas da saúde para prevenção e enfrentamento à COVID-19; **CONSIDERANDO** o dever da administração pública de estabelecer reiteradas medidas para organização dos ambientes laborais, com o objetivo de reforçar os cuidados preventivos e diminuir os riscos de contágio no ambiente de trabalho com cuidados básicos que visam proteger a saúde e garantir o bem estar dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Sobral; **CONSIDERANDO** a expedição de DECRETO ESTADUAL Nº 34.458, de 11 de dezembro de 2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 2.816 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, que passa a exigir o passaporte sanitário como condição de ingresso de usuários, servidores e colaboradores em órgãos e entidades do setor público municipal, **RESOLVE**: Art. 1º Passará a ser exigido o passaporte sanitário, nos termos dos arts. 2º dos DECRETOS, ESTADUAL Nº 34.458, de 11 de dezembro de 2021 e MUNICIPAL Nº 2.816 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, respectivamente, como condição de ingresso de usuários, servidores e colaboradores nas dependências da Câmara Municipal de Sobral. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 07 de janeiro de 2022. Vicente de Paulo Albuquerque - PRESIDENTE.



**SOBRAL**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO